



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 75/2009

PROCESSO Nº 00170.000184/2009-01

A Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 280, de 31 de dezembro de 2008, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 2 de janeiro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste edital e anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, IN MARE Nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa, com vistas à realização de programa de capacitação para aperfeiçoamento em Comunicação Social, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** do edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br.

DATA: 06/11/2009

HORÁRIO: 9h30

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeiras que não funcionem no país.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão, na forma eletrônica, dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços que ocorrerá a partir das **9h do dia 23/10/2009, até a abertura da sessão do pregão, na forma eletrônica, às 9h30 do dia 06/11/2009, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.3.1 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4 Para participação no pregão, na forma eletrônica, o licitante deverá no momento de elaboração e envio da Proposta de Preços, no sítio do Sistema Comprasnet, enviar os seguintes documentos:

- a)** declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, na forma do § 2º, do art. 21, do Decreto nº 5.450/2005;
- b)** declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do disposto do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98; e Instrução Normativa MARE Nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996; e
- c)** declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

5.4.1 As declarações serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.5 De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante ao apresentar a proposta, deverá declarar em campo próprio do sistema seu enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.6 O licitante, por ocasião do cadastramento de sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet, deverá apresentar a proposta de forma detalhada, devendo ser utilizado o campo “**descrição detalhada do objeto ofertado**”.

5.7 A proposta de preço do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital e enviada por meio do fac-símile **(0xx61) 3411-3425** ou **3411-4305**, após o encerramento da etapa de lances, **no prazo de até 2 (duas) horas**, em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

- a)** especificação clara e completa dos serviços, sem conter alternativas de preço, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b)** preços unitário e total de cada item expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais;
- c)** prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- d)** declaração expressa de estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, instalações eventuais, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- e)** razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número da conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;
- f)** meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fac-símile, e-mail etc; e
- g)** qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar contrato (Contrato Social ou Procuração).

5.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.11 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9h30** do dia **06/11/2009**, data e horário previstos no **subitem 2.1** do edital e, em conformidade com o **subitem 5.3**, terá início a sessão pública do **pregão, na forma eletrônica, nº 75/2009**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da Proposta de Preço será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas no edital e anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para aceitabilidade da proposta os preços de referência para cada item constante da planilha de valores estimados do **Termo de Referência - Anexo I** do edital.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previstos na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEs ou EPPs.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, confirmados por consulta on-line nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que constitui meio legal de prova.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF e das Declarações de inexistência de fato impeditivo e de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, cadastradas no Comprasnet, o licitante deverá apresentar:

9.3.1 Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**Anexo III deste edital**).

9.3.2 comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.3.2.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.3 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.3.2.1, 9.3.2.2 e 9.3.2.3** do edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação que se refere o **subitem 9.3.2**, do edital, **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor ofertado**.

9.4 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.5 As MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame.

9.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.6 Encerrada a etapa de lances, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a documentação exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF, juntamente com a proposta tratada no **subitem 5.7** deste edital, no prazo **de até 2 (duas) horas**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.7 A empresa habilitada deverá encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do encerramento da sessão pública, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo II, Ala "A", Sala 102, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 75/2009**

9.8 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.9 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.10 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço total por item e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

10.IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica (Art. 18 do Dec.nº 5.450/05).

10.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, ALA "A" do Palácio do Planalto, nesta Capital até **às 17h do dia 04/11/2009**.

10.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

10.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. ESCLARECIMENTOS

11.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro, até o dia **03 de novembro de 2009**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

12. RECURSOS

12.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente as razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata o edital.

12.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (sistema Comprasnet).

12.3 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, por meio eletrônico (sistema Comprasnet), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo II, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 102, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet).

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas estão previstos na proposta orçamentária de 2009 e correrão à conta do PTRES: 000956 - Naturezas de Despesa – 3390.39.

14 AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

14.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo IV** do edital.

15.2 Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias após regularmente convocado, para assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista no **subitem 23.1** do edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas no edital.

15.2.1 O prazo de que trata o **subitem 15.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado

15.3 Até a assinatura do Contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.4 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 15.2.1** do edital.

15.5 O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

15.6 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

15.7 A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República, e desde que não afetem a boa execução do contrato.

16. REAJUSTE

16.1 O preço proposto será fixo e irrevogável, conforme legislação vigente.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2009.

17.2 O contrato poderá ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

18 PERÍODO E CARACTERIZAÇÃO DO CURSO

18.1 Curso “Formação de Capacitores de Fontes e Porta-vozes”

18.1.1 Período : 23, 24 e 25 de novembro de 2009

18.1.2 Carga horária : 12 horas/aula cada. Prever três manhãs seguidas para uma turma e três tardes seguidas, mesmo dia, para outra turma.

18.1.3 02 turmas (40 participantes X 2 = 80) 1 turma pela manhã, uma turma pela tarde (8 às 12; 14 às 18 horas).

18.2 Curso “Estratégias de Comunicação para Políticas Públicas”:

18.2.1 Período : 30 de novembro, 1º e 2 de dezembro de 2009.

18.2.2 Carga horária: 12 horas/aula

18.2.3 01 turma (60 participantes)

18.3 Curso “Gestão da Comunicação em Novas Mídias”:

18.3.1 Período : 14, 15 e 16 de dezembro de 2009

18.3.2 Carga horária: 12 horas/aula

18.3.3 01 turma (60 participantes)

19. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 Caberá ao licitante vencedor:

19.1.1 Atender todas as obrigações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital

19.1.2 Participar de reunião prévia com as Unidades da Presidência da República envolvidas na capacitação, para aprovação pela SECOM: do programa do evento e definição de pormenores quanto à realização do mesmo, inclusive profissionais envolvidos, material, programa e metodologia.

19.1.3 Selecionar e contratar instrutores e palestrantes para atuarem nos cursos, conforme requerido nos itens 9.1, 9.2 e 9.3 do Termo de Referência;

19.1.4 Colocar a disposição dos alunos, até o início de cada evento, os seguintes materiais:

19.1.4.1 Programa detalhado;

19.1.4.2 Material didático; e

19.1.4.3 Relação de profissionais envolvidos, inclusive instrutores e palestrantes, com qualificação individual e respectivas tarefas a serem executadas;

19.1.5 Promover a substituição de instrutor e palestrante, sem prejuízo do ensino, nos casos de impedimento pessoal ou inadequação apontada e justificada pelo representante da SECOM;

19.1.6 Elaborar, reproduzir, encadernar e fornecer material didático e de apoio de acordo com conteúdo programático e apresentações em data show;

19.1.7 Fornecer todo o material didático em Português, com qualidade, de fácil aprendizagem e compreensão;

19.1.8 Disponibilizar pessoal de apoio, previamente acertado com a SECOM;

19.1.9 Emitir e entregar certificado de participação, no último dia de aula, aos servidores que comprovarem, com a assinatura na lista de presença, no mínimo 80% de frequência;

19.1.10 Cumprir os prazos de acordo com as datas estabelecidas com a contratante;

19.1.11 Avaliar a possibilidade de uso de exercícios práticos, assim como palestras no formato de seminários, debates, simulações e apresentação de casos;

19.1.12 Apresentar nota fiscal de serviço, até o quinto dia útil subsequente à realização do evento, com especificação do serviço prestado, juntando, relatório de atividades pedagógicas e lista de frequência;

19.1.13 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Termo de Referência;

19.1.14 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

19.1.15 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da SECOM; e

19.1.16 Prestar esclarecimentos à SECOM sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

19.2 Caberá à Presidência da República

19.2.1 Fornecer instalações, equipamentos e assessoria técnica adequados ao evento;

19.2.2 Definir datas e local de realização dos cursos, e informar à contratada com antecedência mínima de 72 horas;

19.2.3 Fornecer, com antecedência mínima de 24 horas do início de cada curso, a relação dos participantes;

19.2.4 Colaborar na elaboração e aprovar proposta pedagógica, bem como, material didático e equipe de treinamento;

19.2.5 Realizar avaliação técnica do evento;

19.2.6 Indicar formalmente, após formalização do ato contratual, servidor da SECOM para coordenar, supervisionar, acompanhar a realização dos cursos e proceder à avaliação técnica;

19.2.7 Atestar a nota fiscal do serviço, mediante a avaliação técnica, relatório de atividades pedagógicas e lista de frequência; e

19.2.8 Efetivar o pagamento à contratada, após a realização de cada evento, no prazo de quinze dias úteis a contar da data de recebimento da fatura de serviços, devidamente atestada pela unidade competente.

20. FISCALIZAÇÃO

20.1 A Presidência da República nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

20.2 A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne a fiel execução do objeto contratado.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento será creditado no mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária, em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no edital, após a prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do órgão responsável nos documentos hábeis de cobrança.

21.1.1 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

21.1.2 Para execução do pagamento de que tratam os **subitens 21.1** e **21.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

21.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

21.1.4 A nota fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao gestor do contrato que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

21.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

21.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma para tanto; fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21.3.1 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

21.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao Adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21.5 Os pagamentos serão realizados após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

21.6 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

21.7 Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

22. SANÇÕES

22.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho e assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;

b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre o valor da parcela que der causa em caso de atraso na realização dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;

c) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “b” ou por inexecução parcial da obrigação assumida;

d) multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e

f) advertência

22.2 A aplicação das sanções previstas no edital não exclui a responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

22.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

22.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

22.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

22.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

22.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

22.8 As sanções previstas no edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

b) for envolvido em escândalo público e notório;

c) quebrar o sigilo profissional;

d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

23.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

23.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

23.3 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

23.4 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

23.5 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma do **item 9** deste Edital.

23.6 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Casa Civil da Presidência da República.

23.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de qualificação e a exata compreensão da proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

23.12 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

23.13 As questões decorrentes da execução do edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.14 O edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado no Protocolo da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos ao Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos)** por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento nº** 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.

23.15 Integram o edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência.
- b) **Anexo II** - Planilha de Composição de Preços.
- c) **Anexo III** – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- d) **Anexo IV** – Minuta de Contrato.

23.16 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado ao pregoeiro, até o dia 19 Dez 08, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

23.17 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

23.18 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 23 de outubro de 2009.

GUSTAVO MENDES DA SILVA NETTO
Pregoeiro - Casa Civil/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 75/2009

PROCESSO Nº 00170.000184/2009-01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresas ou instituições, para a realização de programa de capacitação para aperfeiçoamento em Comunicação Social nas seguintes áreas:

- 1.1 Formação de Porta-Vozes;
- 1.2 Comunicação e Políticas Públicas; e
- 1.3 Gestão da Comunicação e Novas Mídias.

2. JUSTIFICATIVA

A Presidência da República, órgão máximo do Poder Executivo, por ser um órgão singular e de relevância para o País, diante de sua missão no contexto do Governo Federal, necessita ter, em seus quadros, servidores com conhecimentos, habilidades e atitudes alinhadas com sua política de comunicação pública. Desta forma, é fundamental a promoção de ações contínuas de aprimoramento e atualização dos servidores, a fim de ajustar o papel profissional ao perfil e competências desejadas e, conseqüentemente, à melhoria dos processos de trabalho e à imagem institucional.

A Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGEP da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, tem em seu Modelo de Gestão uma concepção estratégica baseada em três pilares: *Rede de Parceiros*, *Desconcentração de Processos* e *Gestão por Competências*, sendo esta, aplicada ao macroprocesso desenvolvimento institucional que engloba o desenvolvimento das competências profissionais, individuais e de equipes.

O presente termo atende, pois, à necessidade de desenvolvimento mapeada na Secretaria de Comunicação Social - SECOM/PR, e se coaduna com o **Decreto nº 6.555, 08/09/2008** que dispõe sobre as ações de comunicação do Poder Executivo Federal e dá outras providências:

Artigo 6º, inciso XV **“realizar ações de aperfeiçoamento em comunicação para servidores e empregados dos integrantes do SICOM”**

(Sistema de Comunicação do Governo Federal, composto por 262 órgãos).

3. DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1 OBJETIVO GERAL

- Qualificar servidores e empregados integrantes do SICOM em: atendimento e relacionamento com jornalistas; uso da comunicação como instrumento de apoio à gestão de políticas públicas; e conhecimento de novas ferramentas de comunicação aplicadas no âmbito institucional, bem como para multiplicação do conhecimento adquirido.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.2.1 EM FORMAÇÃO DE PORTA-VOZES

- identificar modelos de *media training* e suas características;
- conhecer tipos de entrevistas;
- preparar dirigentes e autoridades para entrevistas;
- formatar mensagens-chave para fontes de informação;
- analisar temas na imprensa para preparo de entrevistas;
- reconhecer estratégias de argumentação para dirigentes;
- elaborar programas de *media training*;
- identificar pontos relevantes em *media training*;
- preparar fontes para entrevistas com a imprensa; e
- multiplicar o conhecimento adquirido.

3.2.2 EM COMUNICAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

- reconhecer conceitos e teorias sobre políticas públicas;
- identificar síntese histórica das políticas públicas no Brasil;
- conhecer diferentes experiências sobre o uso de comunicação para impulsionar políticas públicas;
- conhecer pesquisas e avaliações sobre impacto do uso da comunicação em políticas públicas
- elaborar estratégias de comunicação para dar apoio à elaboração implantação e avaliação de políticas públicas;
- conhecer estratégias para estimular a participação do cidadão no processo envolvendo elaboração, implantação e avaliação de políticas públicas;
- debater diferentes usos da comunicação para o fortalecimento de políticas públicas; e
- multiplicar o conhecimento adquirido.

3.2.3 EM GESTÃO DE COMUNICAÇÃO E NOVAS MÍDIAS

- reconhecer novas tecnologias e mídias em comunicação organizacional e seu potencial estratégico;
- incorporar novas ferramentas tecnológicas e de mídia em comunicação organizacional; e
- familiarizar os agentes de comunicação no uso estratégico da comunicação e no compartilhamento de informações e conhecimento; e
- multiplicar o conhecimento adquirido.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

4.1 Curso “*Formação em Porta-vozes*”

- Papel, Importância, conceitos e modelos de *media training*;
- A Capacitação de fontes e porta-vozes como rotina de uma assessoria de imprensa: aspectos, técnicas, procedimentos;
- Modelos de análise do noticiário para preparo de fontes;
- Técnicas de elaboração de mensagens-chave;
- Modelos e técnicas de preparo de fontes – como rotina e em situações especiais;
- Tipos de oficina e de simulações de entrevistas;
- Aspectos relevantes na contratação de profissionais e empresas para capacitação;
- Avaliação de *media training*.

4.2 Curso “*Comunicação e Políticas Públicas*”

- Políticas públicas: caracterização, modelos e conceitos;
- Comunicação governamental: história brasileira e modelos;
- Comunicação e políticas públicas, experiências brasileiras e internacionais;
- Formalizando estratégias de comunicação para apoio a políticas públicas;
- Instrumentos de comunicação e políticas públicas;
- Gestão da comunicação e gestão de políticas públicas; e
- Apresentação de casos de comunicação como apoio a políticas públicas.

4.3 Curso “*Gestão da Comunicação e Novas Mídias*”

- As possibilidades da internet como instrumento de interação, divulgação e acesso à informação;
- Estratégias de segmentação na internet
- As mídias sociais: caracterização, tipologia e uso. Apresentação de casos;
- A integração de novas tecnologias nos processos de comunicação; e
- Apresentação de ambientes computacionais e novas tecnologias e mídias.

5. PERÍODO E CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO

5.1 Curso “*Formação de Capacitores de Fontes e Porta-vozes*”

- **Período** : 23, 24 e 25 de novembro de 2009
- **Carga horária** : 12 horas/aula cada. Prever três manhãs seguidas para uma turma e três tardes seguidas, mesmo dia, para outra turma.
- 02 turmas (40 participantes X 2 = 80) 1 turma pela manhã, uma turma pela tarde (8 às 12; 14 às 18 horas).

5.2 Curso “*Estratégias de Comunicação para Políticas Públicas*”:

- **Período** : 30 de novembro, 1º e 2 de dezembro de 2009
- **Carga horária**: 12 horas/aula
- 01 turma (60 participantes)

5.3 Curso “*Gestão da Comunicação em Novas Mídias*”:

- **Período** : 14, 15 e 16 de dezembro de 2009
- **Carga horária**: 12 horas/aula
- 01 turma (60 participantes)

5.4 LOCAL DE REALIZAÇÃO

- **Horário:** 08:00 às 12:00 ou 14:00 às 18:00
- **Nº de participantes:** 200
- **Local de realização:** Dependências da Presidência da República ou local a ser oferecido pela Presidência da República

5.5 CLIENTELA

200 (duzentos) Gestores e profissionais de Comunicação de órgãos do governo federal.

6. METODOLOGIA

O curso será composto por aulas presenciais nas dependências da Presidência da República, por meio de exercícios práticos, relatos de casos, debates, vídeos e oficinas para fixação das informações teóricas.

7. RESULTADOS ESPERADOS

Ao final do curso os participantes deverão estar aptos a:

Internalizar, ampliar e aplicar conhecimentos nas ações de comunicação do Poder Executivo Federal.

8. VALOR ESTIMADO

Estima-se o valor total da contratação em R\$ 99.506,66 (Noventa e nove mil e quinhentos e seis reais e sessenta e seis centavos) para realização dos três cursos conforme quadro abaixo:

It	Especificação	Carga horária	Turmas	Nº de Participantes/ Turma	Valor Unitário/ Participante	Valor Total
01	Curso <i>“Formação em Porta-vozes”</i>	12 h/a	02	40	256,33	20.506,66
02	Curso <i>“Comunicação e Políticas Públicas”</i>	12 h/a	01	60	666,66	40.000,00
03	Curso <i>“Gestão da Comunicação e Novas Mídias”</i>	12 h/a	01	60	650,00	39.000,00
TOTAIS		48 h/a	04	200		
VALOR GLOBAL						99.506,66

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 CURSO DE FORMAÇÃO EM CAPACITAÇÃO DE PORTA-VOZES

A empresa a ser contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá comprovar Capacidade Técnica institucional e profissional, mediante:

- 9.1.1 atestado (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter executado, nos últimos dois anos, ou estar executando trabalhos de *media training*, conforme item 3.2.1, e apresentar os nomes das organizações, telefone e pessoa de contato de cada uma delas;
- 9.1.2 currículo de pelo menos 01 (um) instrutor qualificado em *media training*, com certificação de que o profissional atua a pelo menos dois anos nesta área; e
- 9.1.3 currículo do Coordenador e dos Instrutores que deverão possuir curso superior e experiência de pelo menos cinco anos em jornalismo.

9.2 CURSO DE COMUNICAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

A empresa a ser contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá comprovar Capacidade Técnica institucional e profissional, mediante:

atestado (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter executado, nos últimos dois anos, ou estar executando trabalhos de planejamento em comunicação para o setor público, conforme item 3.2.2, e apresentar os nomes das organizações, telefone e pessoa de contato, de cada uma delas; e

currículo de pelo menos 01 (um) instrutor com formação em Comunicação Social.

9.3 CURSO DE GESTÃO DA COMUNICAÇÃO E NOVAS MÍDIAS

A empresa a ser contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá comprovar Capacidade Técnica institucional e profissional, mediante:

- 9.2.1 atestado (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter executado, nos últimos dois anos, ou estar executando trabalhos de planejamento e implantação de novas mídias em organizações do setor público ou privado, conforme item 3.2.3, e apresentar os nomes das organizações, telefone e pessoa de contato, de cada uma delas;
- 9.2.2 currículo do Coordenador do curso, que deverá apresentar experiência em gestão de equipes de comunicação; e
- 9.2.3 currículo do Coordenador e dos Instrutores que deverão possuir curso superior e experiência de pelo menos cinco anos em jornalismo.

10. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

- 10.1 Participar de reunião prévia com as Unidades da Presidência da República envolvidas na capacitação, para aprovação pela SECOM: do programa do evento e definição de pormenores quanto à realização do mesmo, inclusive profissionais envolvidos, material, programa e metodologia.
- 10.2 Selecionar e contratar instrutores e palestrantes para atuarem nos cursos, conforme requerido nos itens 9.1, 9.2 e 9.3;
- 10.3 Colocar a disposição dos alunos, até o início de cada evento, os seguintes materiais:
 - 10.3.1 Programa detalhado;
 - 10.3.2 Material didático; e

- 10.3.3** Relação de profissionais envolvidos, inclusive instrutores e palestrantes, com qualificação individual e respectivas tarefas a serem executadas;
- 10.4** Promover a substituição de instrutor e palestrante, sem prejuízo do ensino, nos casos de impedimento pessoal ou inadequação apontada e justificada pelo representante da SECOM;
- 10.5** Elaborar, reproduzir, encadernar e fornecer material didático e de apoio de acordo com conteúdo programático e apresentações em data show;
- 10.6** Fornecer todo o material didático em Português, com qualidade, de fácil aprendizagem e compreensão;
- 10.7** Disponibilizar pessoal de apoio, previamente acertado com a SECOM;
- 10.8** Emitir e entregar certificado de participação, no último dia de aula, aos servidores que comprovarem, com a assinatura na lista de presença, no mínimo 80% de frequência;
- 10.9** Cumprir os prazos de acordo com as datas estabelecidas com a contratante;
- 10.10** Avaliar a possibilidade de uso de exercícios práticos, assim como palestras no formato de seminários, debates, simulações e apresentação de casos;
- 10.11** Apresentar nota fiscal de serviço, até o quinto dia útil subsequente à realização do evento, com especificação do serviço prestado, juntando, relatório de atividades pedagógicas e lista de frequência;
- 10.12** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Termo de Referência;
- 10.13** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 10.14** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da SECOM; e
- 10.15** Prestar esclarecimentos à SECOM sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1** Fornecer instalações, equipamentos e assessoria técnica adequados ao evento;
- 11.2** Definir datas e local de realização dos cursos, e informar à contratada com antecedência mínima de 72 horas;
- 11.3** Fornecer, com antecedência mínima de 24 horas do início de cada curso, a relação dos participantes;
- 11.4** Colaborar na elaboração e aprovar proposta pedagógica, bem como, material didático e equipe de treinamento;
- 11.5** Realizar avaliação técnica do evento;

- 11.6** Indicar formalmente, após formalização do ato contratual, servidor da SECOM para coordenar, supervisionar, acompanhar a realização dos cursos e proceder à avaliação técnica;
- 11.7** Atestar a nota fiscal do serviço, mediante a avaliação técnica, relatório de atividades pedagógicas e lista de frequência; e
- 11.8** Efetivar o pagamento à contratada, após a realização de cada evento, no prazo de quinze dias úteis a contar da data de recebimento da fatura de serviços, devidamente atestada pela unidade competente.

12. ACOMPANHAMENTO

A execução do serviço será acompanhada e orientada por representante da SECOM, formalmente designado na forma do item 11.6.

13. SANÇÕES

- 13.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:
- a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30(trinta) dias.
 - b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - d) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e
 - d) advertência;
- 13.2** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração;
- 13.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante;
- 13.4** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na contratante, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
- 13.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da contratante, devidamente justificado;
- 13.6** Caso a(s) contratada(s) venha(m) a falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará(ão) impedida(s) de

licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será(ão) descredenciada(s) no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais;

- 13.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a(s) contratada(s) às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 13.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis; e
- 13.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à(s) licitante(s) vencedora(s) o contraditório e ampla defesa.

14. JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA PROPOSTA

- 14.1** Critério de julgamento: menor preço por item;
- 14.2** Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou simbólicos, incompatíveis com os preços de mercado;
- 14.3** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será obedecido o disposto no artigo 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93; e
- 14.4** Os valores das propostas deverão ser apresentados de forma clara e visível.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O crédito orçamentário para a execução dos serviços está consignado na seguinte funcional programática:

- 04.128.1004.4572.0001 (Programa de Gestão de Políticas na Área da Presidência da República – Ação: Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação); Natureza da Despesa: 339039.

Brasília-DF, de de 2009.

Jorge Antônio Mena Duarte
Assessor Especial
Subchefia Executiva SECOM

Celina Romagnolli Dantas
Coordenação-Geral de Desenvolvimento
de Pessoas

De acordo:

José Vicentine
Secretário de Gestão, Controle e Normas

Selma Roller Quintella
Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 75/2009

PROCESSO Nº 00170.000184/2009-01

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (Proposta Comercial)

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 75/2009

Data de Abertura: ___/___/2008

			(A)	(B)	(C)	(D= AxBxC)
Item	Especificação	Carga horária	Turmas	Nº de Participantes/ Turma	Valor Unitário/ Participante	Valor Total
01	Curso "Formação em Porta-vozes"	12 h/a	02	40		
02	Curso "Comunicação e Políticas Públicas"	12 h/a	01	60		
03	Curso "Gestão da Comunicação e Novas Mídias"	12 h/a	01	60		
TOTALIS		48 h/a	04	200		
VALOR GLOBAL						

OBS₁ : O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM.

OBS₂:

a) o prazo de validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

3 Declaração

a) Declaro expressamente estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, instalações eventuais, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

4 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Banco: Agência

E-mail:

Fax:

Conta-Corrente:

5 Qualificação do preposto autorizado a firmar Contrato

Nome completo:

CPF:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Instrumento que outorga poderes para firmar Contrato (Contrato Social ou Procuração):

_____, ____ de _____ de 2008.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 075/2009

PROCESSO Nº 00170.000184/2009-01

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 075/2009

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, RG nº _____, CPF
(Nome do representante do licitante)

nº _____, _____,
(nacionalidade) (estado civil)

_____, representante
(profissão) (cargo que ocupa na empresa)

devidamente constituído da _____,
(nome da empresa)

CNPJ _____ sediada à _____
(endereço completo)

doravante denominada licitante, para fins do disposto no subitem 9.3.1 do edital de Pregão, na forma eletrônica, nº 075/2009, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 075/2009, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 075/2009, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 075/2009 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 075/2009, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 075/2009, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 075/2009 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, na forma eletrônica, nº 075/2009, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão, na forma eletrônica, nº 075/2009, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Presidência da República antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2009.

(Nome e assinatura do declarante)

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 075/2009

PROCESSO Nº 00170.000184/2009-01

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00170.000184/2009-01

CONTRATO Nº/2009

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede à, CEP nº, telefone nº (....) / fax nº (....), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº - SSP/....., e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 75/2009, consoante consta do Processo nº 00170.000184/2009-01, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a prestação de serviço para realização de programa de capacitação para aperfeiçoamento em Comunicação Social, conforme especificações constantes neste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 75/2009, e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO E DA CARACTERIZAÇÃO DO CURSO

1) Curso “Formação de Capacitores de Fontes e Porta-vozes”:

1.1) Período: 23, 24 e 25 de novembro de 2009.

1.2) Carga horária: 12 horas/aula cada. Prever três manhãs seguidas para uma turma e três tardes seguidas, mesmo dia, para outra turma.

1.3) 02 turmas (40 participantes X 2 = 80) 1 turma pela manhã, uma turma pela tarde (8 às 12; 14 às 18 horas).

2) Curso “Estratégias de Comunicação para Políticas Públicas”:

2.1) Período: 30 de novembro, 1º e 2 de dezembro de 2009.

2.2) Carga horária: 12 horas/aula.

2.3) 01 turma (60 participantes).

3) Curso “Gestão da Comunicação em Novas Mídias”:

3.1) Período: 14, 15 e 16 de dezembro de 2009.

3.2) Carga horária: 12 horas/aula.

3.3) 01 turma (60 participantes).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Atender todas as obrigações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.

2) Participar de reunião prévia com as Unidades da **CONTRATANTE** envolvidas na capacitação, para aprovação pela SECOM/PR: do programa do evento e definição de pormenores quanto à sua realização, inclusive profissionais envolvidos, material, programa e metodologia.

3) Selecionar e contratar instrutores e palestrantes para atuarem nos cursos, conforme requerido nos itens 9.1, 9.2 e 9.3 do Termo de Referência.

4) Colocar a disposição dos alunos, até o início de cada evento, os seguintes materiais:

4.1) Programa detalhado.

4.2) Material didático.

4.3) Relação de profissionais envolvidos, inclusive instrutores e palestrantes, com qualificação individual e respectivas tarefas a serem executadas.

5) Promover a substituição de instrutor e palestrante, sem prejuízo do ensino, nos casos de impedimento pessoal ou inadequação apontada e justificada pelo representante da SECOM/PR.

6) Elaborar, reproduzir, encadernar e fornecer material didático e de apoio de acordo com conteúdo programático e apresentações em data show.

7) Fornecer todo o material didático em Português, com qualidade, de fácil aprendizagem e compreensão.

8) Disponibilizar pessoal de apoio, previamente acertado com a SECOM/PR.

9) Emitir e entregar certificado de participação, no último dia de aula, aos servidores que comprovarem, com a assinatura na lista de presença, no mínimo 80% (oitenta por cento) de frequência.

10) Cumprir os prazos de acordo com as datas estabelecidas com a **CONTRATANTE**.

11) Avaliar a possibilidade de uso de exercícios práticos, assim como palestras no formato de seminários, debates, simulações e apresentação de casos.

12) Apresentar nota fiscal de serviço, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à realização do evento, com especificação do serviço prestado, juntando, relatório de atividades pedagógicas e lista de frequência.

13) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

14) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

15) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da SECOM/PR.

16) Prestar esclarecimentos a SECOM/PR sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

Subcláusula Única - A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Fornecer instalações, equipamentos e assessoria técnica adequados ao evento.

2) Definir datas e local de realização dos cursos, e informar à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

3) Fornecer, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início de cada curso, a relação dos participantes.

4) Colaborar na elaboração e aprovar proposta pedagógica, bem como, material didático e equipe de treinamento.

5) Realizar avaliação técnica do evento.

6) Indicar formalmente, após formalização do ato contratual, servidor da SECOM/PR para coordenar, supervisionar, acompanhar a realização dos cursos e proceder à avaliação técnica.

7) Atestar a nota fiscal do serviço, mediante a avaliação técnica, relatório de atividades pedagógicas e lista de frequência.

8) Efetivar o pagamento à **CONTRATADA**, após a realização de cada evento, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de recebimento da fatura de serviços, devidamente atestada pela unidade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - A exigência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, no mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do órgão responsável nos documentos hábeis de cobrança.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	TURMAS	Nº DE PARTICIPANTES	VALOR UNIT. R'	SUBTOTAL R\$
01	CURSO "FORMAÇÃO EM PORTA-VOZES"	12 H/A	02	40		
02	CURSO "COMUNICAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS"	12 H/A	01	60		
03	CURSO "GESTÃO DA COMUNICAÇÃO E NOVAS MÍDIAS"	12 H/A	01	60		
TOTAL R\$						

Subcláusula Primeira – O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária, e a respectiva Agência.

Subcláusula Terceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona – O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela **CONTRATANTE** ou mediante a apresentação da documentação obrigatória RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS, devidamente atualizada.

Subcláusula Décima - Quaisquer alteração nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Primeira - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço proposto será fixo e irrevogável, conforme legislação vigente

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2009.

Subcláusula Única – Este Contrato poderá ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$** (.....), correrão à conta do PTRES: 000956; Natureza da Despesa: 339039.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- 1) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre o valor da parcela que der causa em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- 2) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou por inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 5) Advertência.

Subcláusula Primeira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – Caso a **CONTRATADA** venha falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2009.

ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA
Diretor de Recursos Logísticos da Presidência da República

EMPRESA